



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

101/2026

O Vereador **SAMUKA DA LIMPEZA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando à concessão de adicional de insalubridade e, quando cabível, adicional de periculosidade às merendeiras da rede pública municipal.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelas merendeiras da rede municipal, profissionais essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e para a garantia da alimentação adequada aos alunos.

É sabido que essas profissionais estão expostas diariamente a condições que podem comprometer sua saúde e integridade física, tais como calor excessivo, manuseio constante de utensílios cortantes, contato com agentes químicos de limpeza, além de outros fatores que caracterizam ambientes insalubres e, em determinadas situações, de risco.

Tais condições caracterizam, em muitos casos, ambientes insalubres e potencialmente perigosos, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Sendo assim, a concessão de tais benefícios seriam uma medida de justiça e valorização profissional, assegurando melhores condições de trabalho e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade escolar.

A presente demanda mostra-se justa e necessária, alinhada aos princípios da dignidade do trabalho e da proteção à saúde do trabalhador, devendo ser objeto de análise técnica pelos setores competentes do município.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já reconhecem esse direito, assegurando às merendeiras o pagamento do adicional de insalubridade, como forma de compensação pelos riscos inerentes à atividade e de valorização profissional.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Sendo assim objetivando melhor atender à população e valorizar os servidores públicos municipais, faz-se necessária a presente indicação. Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de abril de 2026

SAMUKA DA LIMPEZA
Vereador **REPUBLICANOS**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
14/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

10 ABR. 2026
PROT. Nº 161

PROTOCOLO